



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº117/2025/GAB/IFSULDEMINAS

10 de abril de 2025

EDITAL

RUMO ÀS OLIMPÍADAS DO SABER: SELEÇÃO DE PROJETOS DE TREINAMENTO PARA OLIMPÍADAS DO CONHECIMENTO

O Reitor do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS)**, por meio da **PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PPPI)**, torna público o presente Edital de seleção de projetos para formação de equipes de treinamento voltadas à preparação para Olimpíadas do Conhecimento, conforme as condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO FINALIDADE

- 1.1. Selecionar equipes para o desenvolvimento de atividades de treinamento e preparação para as Olimpíadas do Conhecimento.
- 1.2. O presente edital busca incentivar a participação em competições científicas, fomentar o protagonismo estudantil e ampliar a cultura de estudos sistematizados em tópicos específicos de diferentes áreas do conhecimento.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Promover o desenvolvimento acadêmico dos estudantes por meio da participação em Olimpíadas do Conhecimento, em níveis regional, nacional ou internacional.
- 2.2. Estimular a troca de saberes e a cooperação entre os participantes, incentivando a disseminação de estratégias de resolução de problemas e o estudo colaborativo.
- 2.3. Contribuir para a formação acadêmica e cidadã dos estudantes, ampliando suas perspectivas acadêmicas e profissionais.
- 2.4. Apoiar estudantes com dificuldades de aprendizagem na disciplina objeto do projeto, ou correlata, incentivando o estudo sistematizado, a recuperação de conteúdos pretéritos, o aumento do cooperativismo, companheirismo e auto estima dos estudantes.

3. DOS RECURSOS

3.1 Serão contempladas até 8 propostas, com orçamento destinado exclusivamente para o pagamento de bolsas e custeio.

3.2 Serão contempladas nas propostas:

a) 3 bolsas de PIBIC Jr por proposta no valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais) por mês, para uma carga horária semanal de 8 (oito) horas;

b) R\$2.000,00 de taxa de banca à ser gerida pelo orientador.

3.3 A taxa de bancada prevista no item 3.2 b será destinada ao custeio de material de estudo, nos termos da Lei 14.133/2021, aquisição de passagens para participação nos eventos da Olimpíada de Conhecimento, bem como de custos adicionais de participação na competição que não forem contemplados ou insuficientes com os recursos do Edital de APOIO PARA PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES TÉCNICAS E CIENTÍFICAS.

4. DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DOS PROJETOS:

4.1. As equipes deverão ser compostas por:

a) 01 (um) servidor do IFSULDEMINAS, docente ou técnico-administrativo do quadro efetivo do IFSULDEMINAS, que tenha experiência em atividades de ensino ou treinamento acadêmico e atuará como orientador do projeto;

b) 03 (três) estudantes do ensino médio regularmente matriculados no IFSULDEMINAS e que tenham participado anteriormente de alguma Olimpíada do Conhecimento, de preferência com a obtenção de colocação de destaque, classificação para outras etapas e ou medalhistas;

c) a equipe poderá ser (desejável) composta por mais de 1 servidor do IFSULDEMINAS para o desenvolvimento do projeto e suas atividades, que atuará como coorientador.

5. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1. Para os servidores-orientadores:

a) Ser servidor efetivo do IFSULDEMINAS;

b) Possuir experiência comprovada em orientação acadêmica ou participação em Olimpíadas do Conhecimento;

c) Estar apto a dedicar-se às atividades previstas no projeto.

5.2. Para os estudantes bolsistas:

a) Estar regularmente matriculado nos cursos técnicos, integrado ou subsequente, do IFSULDEMINAS;

b) Preferencialmente participação em alguma Olimpíada do Conhecimento anteriormente. Caso o aluno não preencha o requisito, deverá ser realizada uma avaliação classificatória na área de conhecimento para seleção do bolsista;

c) Comprometer-se a participar ativamente das atividades de treinamento e preparação, conforme plano de trabalho proposto no projeto aprovado.

5.3. O orientador de projeto será responsável pela elaboração e apresentação dos resultados, pela prestação de contas e comprovação da patrimonialização dos bens permanentes adquiridos (caso houver), devendo ter conhecimento específico sobre o tema do Edital, além de habilidade no gerenciamento de equipes.

5.4. O orientador do projeto não deve estar em licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias.

5.5 Caso haja necessidade de afastamento do orientador do projeto por um período superior a 30 (trinta) dias, esse deverá ser substituído exclusivamente por um membro servidor da equipe apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições.

5.6. O estudante bolsista afastado por um período superior a 30 (trinta) dias corridos ou cujo vínculo com a instituição executora for definitivamente interrompido deverá ser substituído por outro estudante de mesmo nível, em condições de dar continuidade à execução do projeto.

6. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) de acordo com o cronograma.

6.2. No corpo de submissão da proposta no SUAP é necessário:

- a) Plano de atividades detalhado de cada estudante bolsistas;
- b) Justificativa e relevância da proposta;
- c) Cronograma de execução das atividades;
- d) Currículo Lattes atualizado do servidor orientador e coorientador, se houver;
- e) Plano de participação em Olimpíadas;
- f) Comprovante de participação como orientador em Olimpíadas (certificados, documentos de acompanhamento, projetos de treinamento, participação em editais similares anteriores, declarações e etc);
- g) Plano orçamentário da taxa de bancada.

6.2 Cronograma:

| | |
|---|------------------------------|
| Data de inscrições | 09/04/2025 até 30/04/2025 |
| Resultado da Seleção | 07/05/2025 |
| Pedidos de Reconsideração | até 08/05/2025 |
| Resultado dos Pedidos de Reconsideração | 09/05/2025 |
| Resultado Final da Seleção | 09/05/2025 |
| Reunião virtual com os orientadores aprovados | 15/05/2025 |

| | |
|-----------------------------|---------------------|
| Execução dos projetos | maio até 31/12/2025 |
| Prestação de contas no SUAP | 31/01/2026 |

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão avaliadas por comissão designada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPI), considerando os seguintes critérios:

| Critérios | Pontuação | Pontuação Máxima |
|---|--------------------|------------------|
| Participação pretérita como orientadores em outras edições de Olimpíadas | Variável de 0 a 20 | 20 |
| Envolvimento da comunidade externa | Variável de 0 a 20 | 20 |
| Envolvimento da comunidade interna (considerando apoio para alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem) | Variável de 0 a 20 | 20 |
| Metodologia de treinamento | Variável de 0 a 30 | 30 |
| Plano de participação nas Olimpíadas | Variável de 0 a 10 | 10 |
| Total Possível: | | 100 |

7.2 Critérios de desempate: Caso ocorra empate entre uma ou mais propostas, deverá ser utilizado o item de avaliação Metodologia de Treinamento, caso persista será utilizado o maior grau de premiação de um aluno que o proponente já orientou;

7.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será considerado, primeiramente, o item de avaliação **Metodologia de Treinamento**. Caso o empate persista, será utilizado como critério o maior grau de premiação alcançado por um aluno previamente orientado pelo proponente.

8. DO FINANCIAMENTO

8.1. As equipes selecionadas receberão apoio financeiro para custear despesas com material de estudo, inscrição em competições, transporte e alimentação durante as competições, conforme disponibilidade orçamentária.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O proponente é obrigado a registrar as atividades realizadas, público atendido, orçamento executado,

incluir fotos, lições aprendidas e registrar a conclusão do projeto, conforme itens obrigatórios de prestação de contas no SUAP, em até 12 meses, após a liberação do recurso.

9.2 Identificada a não apresentação ou a irregularidade na apresentação da prestação de contas, a PPPI notificará o(a) proponente para, no prazo máximo de 30 dias, sanar as irregularidades, ficando impedido de receber fomento em outros projetos institucionais.

9.3 A aprovação da prestação de contas não impede a ocorrência de questionamento posterior. Se houver irregularidade não justificada, constatada pela Controladoria Geral da União, depois do envio do relatório anual de gestão, o procedimento a ser adotado é a instauração de processo de Tomada de Contas Especial destinado à apuração de responsabilidades.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Casos omissos serão resolvidos pela PPPI.

10.2. A concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da PPPI.

10.3. O presente edital poderá ser revogado, prorrogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PPPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4. O IFSULDEMINAS, por meio da PPPI, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

10.5. As informações fornecidas nos formulários e demais anexos e o seu correto preenchimento e submissão são de responsabilidade do orientador do projeto.

10.6. O bolsista não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudos, efetue contribuição para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, na forma dos artigos 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

10.7. Ao concorrer a este edital, os servidores e bolsistas declaram ciência das condições e obrigações estabelecidas e dão o consentimento para o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital poderão ser obtidos na PPPI, exclusivamente, por meio do e-mail pppi@ifsuldeminas.edu.br.

Pouso Alegre-MG, 09 de abril de 2025.

Cleber Avila Barbosa
Reitor do IFSULDEMINAS

Documento assinado eletronicamente por:

- Cleber Avila Barbosa, REITOR(A) - CD1 - IFSULDEMINAS, em 10/04/2025 09:43:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 543304

Código de Autenticação: 59ec19fb91



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais